



PROCESSO Nº 628/16

PROTOCOLO Nº 13.746.086-6

PARECER CEE/CEIF Nº 153/16

APROVADO EM 13/06/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL AFRÂNIO PEIXOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ABATIÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 806/16-Sued/Seed, de 18/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 26/08/15, de interesse da Escola Estadual Afrânio Peixoto - Ensino Fundamental, do município de Abatiá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 398).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Afrânio Peixoto - Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, nº 306, Centro, município de Abatiá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1308/12, de 24/02/12, pelo prazo de cinco anos, partir da data da sua publicação no D.O.E, de 22/03/12 até 22/03/17 (fl. 348).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2245/80, de 05/11/80, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2640/81, de 19/11/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6586/12, de 05/11/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/12/10 até 31/12/15 (fl. 349).

A direção da instituição de ensino apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, conforme segue: (fl. 393).

(...)

Venho por meio deste informar a nossa justificativa para o atraso da entrega dos documentos do processo (...) o mesmo foi entregue fora do prazo estabelecido, devido ao acúmulo de trabalho realizado pela equipe pedagógica no período.



PROCESSO Nº 628/16

1.2 Organização Curricular (fl. 368)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 17 - JACAREZINHO		MUNICIPIO: 0010 - ABATIA			
ESTAB.: 00020 - AFRANIO PEIXOTO, E E-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Regina M. N. Simões
Regina M^o. N. Simões
Res. 741/2016 - DOE 04/03/16
Diretora
RG: 3.155.998-7



PROCESSO Nº 628/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 394)

E n s i n o	A n o/ S é r i e/ E t a p a/ M ó d u l o	T U R N O	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes											
			2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
E N S I N O F U N D A M E N T A L	5ª/6ª	M	67	55	26	102	51	54	0	0	0	0	4	2	1	5	1	3	3	0	5	5	60	50	25	92	45							
	5ª/6ª	T	58	51	31	40	47	55	1	0	0	0	4	6	2	2	6	3	3	6	9	6	1	48	43	20	28	39						
	5ª/6ª	N	18	14	10	0	0	0	8	1	4	0	0	1	4	0	0	0	1	4	3	0	0	8	5	3	0	0						
	6ª/7ª	M	64	91	57	29	91	51	1	1	0	0	0	1	3	1	1	2	0	0	3	3	4	62	87	53	25	85						
	6ª/7ª	T	70	28	43	15	52	50	1	0	0	0	2	6	4	6	6	6	8	2	3	3	9	55	22	34	6	35						
	6ª/7ª	N	15	16	8	14	0	0	7	0	0	2	0	3	1	2	1	0	1	4	1	5	0	4	11	5	6	0						
	7ª/8ª	M	86	70	90	59	28	90	0	0	0	0	1	2	3	7	2	2	1	3	10	9	5	83	64	73	48	20						
	7ª/8ª	T	45	50	28	29	29	39	0	1	0	1	0	6	2	5	1	4	3	6	2	4	7	36	41	21	23	18						
	7ª/8ª	N	22	16	29	15	0	0	6	0	0	1	0	1	1	6	0	0	5	7	9	3	0	10	8	14	11	0						
	8ª/9ª	M	77	87	66	67	51	21	1	1	0	0	0	4	0	1	3	1	0	2	0	5	1	72	84	65	59	49						
8ª/9ª	T	52	25	34	18	25	20	1	0	0	0	0	4	1	1	0	1	1	1	1	2	2	46	23	32	16	22							
8ª/9ª	N	45	32	39	15	0	0	10	0	0	2	0	5	2	4	1	0	10	9	19	1	0	20	21	16	11	0							
Total			619	535	461	403	374	380	36	4	4	6	7	43	25	36	26	20	36	47	60	46	34	504	459	361	325	313						

1.4 Comissão de Verificação (fl. 371)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 20/16, de 12/04/16, do NRE de Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Janaína Cecília Lussi, licenciada em História, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável solicitado e informa:

(...) A escola possui boa infraestrutura. (...) apresenta Biblioteca com acervo catalogado e compatível com o curso ofertado (...) possui sala de recurso multifuncional (...) o espaço para o atendimento pedagógico é adequado, as quadras poliesportiva e o pátio são utilizados para atividades recreativas e práticas de Educação Física (...) laboratório de Ciências (...) laboratório de Informática (...) refeitório.

(...) Indicação de melhorias: reforma da calçada externa e da casa do permissionário, aquisição de forno, freezer, armários, notebook (...).

(...) Corpo docente possui habilitação necessária, pessoal administrativo formados e habilitados para atuar e equipe de apoio adequada à necessidade da escola.

(...) apresenta Licença da Vigilância Sanitária nº 509, de 10/06/15, válida até 10/06/16. (...) Quanto ao Laudo do Corpo de Bombeiros (...) a Escola participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, recebeu em 18/03/16, do NRE – Jacarezinho, o Atestado de Conformidade, que foi encaminhado à Seed/Sude para a concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar. (...) As medidas de proteção como sinalização de saída de emergência, constituição e capacitação da Brigada Escolar, instalação da iluminação de emergência e do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, foram adotadas conforme a legislação vigente (...).



PROCESSO Nº 628/16

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Jacarezinho, ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 391).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 395)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1054/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Afrânio Peixoto - Ensino Fundamental, do município de Abatiá.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho. Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, conta com o Atestado de Conformidade de 18/03/16 e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 10/06/16, com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 22/03/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do ato.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção do Colégio justifica que o atraso ocorreu devido à problemas administrativos para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Afrânio Peixoto - Ensino Fundamental, do município de Abatiá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 628/16

A Mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 22/03/17;

b) ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE